



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 09/2021

INSTITUI O PROGRAMA AMIGO (A) SANGUE BOM NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Buriticupu o Programa Amigo (a) Sangue Bom, com objetivo de incentivar e apoiar os moradores de Buriticupu a realizarem a doação de sangue, bem como informar e conscientizar a população sobre a importância do mesmo.

Art. 2º Para a realização do Programa Amigo (a) Sangue Bom o Poder Executivo deverá, através de divulgação e agendamento, proporcionar condições para que os moradores possam se deslocar até a Unidade do Centro de Hematologia e Hemoterapia mais próximo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Buriticupu e a Câmara de Vereadores de Buriticupu deverão realizar a divulgação do Programa Amigo (a) Sangue Bom no site e redes sociais oficiais, bem como em meios de comunicações credenciados, como jornais e rádios, sempre mencionando a Lei Municipal que originou o mesmo.

Art. 4º A divulgação e apoio ao Programa deverão ser realizados no decorrer do ano e intensificados nos meses de junho e novembro, em decorrência do Dia Mundial do Doador de Sangue e o Dia Nacional do Doador de Sangue.

Art. 5º O Poder Executivo deverá elaborar e padronizar a logo oficial para utilizar na divulgação do Programa Amigo (a) Sangue Bom.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário José Mansueto Júnior sala das sessões da Câmara Municipal de Buriticupu – MA em 04 de Outubro de 2021.

ALLISON DA SAÚDE
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

JUSTIFICATIVA

Cotidianamente ouvimos notícias de carência de sangue nos hemocentros do País ou sabemos de casos de familiares e amigos de pacientes que, aflitos, buscam doadores para atender casos de urgência e, muitas vezes, não os conseguem. A falta de sangue nos serviços de saúde no Brasil constitui-se em um sério problema da nossa saúde pública. Muitas cirurgias eletivas deixam de ser realizadas por falta de estoques de sangue.

A doação voluntária de sangue no Brasil, atualmente, chega a 3,5 milhões de bolsas por ano. É uma quantia considerável, que cobre grande parte da demanda, mas é inferior aos padrões recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que, no caso do Brasil, seria de 5,7 milhões de bolsas por ano. Em percentuais, 1,9% da população brasileira são doadoras de sangue. A OMS estima que, se 3% da população se tornasse doadora uma vez por ano, não haveria falta de sangue nos serviços de hemoterapia.

Este projeto de lei tem por finalidade instituir incentivos para a doação voluntária de sangue de forma aumentar o número de doadores e assim superar a carência deste insumo fundamental aos serviços de saúde em todo o Brasil.

Não podemos retroceder jamais no controle atualmente conquistado. Os ganhos foram imensos: não temos mais hemofílicos sendo contaminados com o vírus do HIV, não temos mais milhares de casos de Doença de Chagas por contaminação via transfusões sanguíneas, assim como casos de sífilis, hepatites e outras doenças transmissíveis.

Entendemos que a instituição generalizada destes incentivos irá contribuir em grande escala para o aumento das doações de sangue em Buriticupu.

Pela importância social desta matéria, solicitamos aos Colegas desta Casa de Leis o apoio para o debate e a aprovação deste projeto de lei.

Plenário José Mansueto Júnior sala das sessões da Câmara Municipal de Buriticupu – MA em 04 de Outubro de 2021.

ALLISON DA SAÚDE

Vereador - Patriota